



Câmara Municipal de Jundiá
S. P.

REQUERIMENTO N. 979



Sr. Presidente

A Lei Federal 6.226/75 prevê o cômputo do tempo de serviço ligado à Previdência Social para fim de aposentadoria do funcionário federal, e, por outro lado, assegura o cômputo do tempo de serviço público federal para fim de aposentadoria do segurado previdenciário. A extensão dessa medida às esferas estaduais e municipais acha-se prevista na Lei federal 6.864/80, que, porém, condicionou-se à existência, no âmbito respectivo, da lei própria.

Isto posto,

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, solicite-se ao sr. Prefeito Municipal informar à Casa:

1. A atual Administração pretende cumprir a condição prevista na Lei federal 6.864/80, para implantação, na esfera municipal, da contagem recíproca do tempo de serviço para fim de aposentadoria?
2. Em caso afirmativo, que providência se^{rá} tomada a propósito do assunto? Pretende o sr. Prefeito apresentar à Câmara o competente projeto de lei? Quando?

Sala das Sessões, 06-02-1981.


Elio Zilio.